



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

## INFORMAÇÃO Nº 4191442/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata-se de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	002693/25-00.194	Encaminhado à DIPES:	14/2/2025
Justificativa:	4166687		
Requerente:	Cíntia Marinho de Miranda Oliveira Freitas	Matrícula:	1809
Cargo:	Militar	Lotação:	DISAU/CSAUD/SEODO
Chefia:	João Henrique Ribeiro Ferreira	Cargo:	Diretor

### JUSTIFICATIVA

"O II Congresso Perio Por Elas é um encontro organizado bianualmente pela Sociedade Brasileira de Periodontia e Implantodontia que reúne em sua grade científica as maiores professoras pesquisadoras da peiodontia e implantodontia do Brasil e do mundo, o foco desta edição será a integração da periodontia com as demais especialidades.O evento será realizado de 28 e 29 de março de 2025, no Holiday Inn Parque Anhembi em São Paulo/SP. Neste evento os profissionais terão a oportunidade de realizar a atualização dos conhecimentos na área com base no mais alto grau de evidência científica, interagir com demais profissionais da peiodontia bem como garantir que sua prática esteja alinhada com o que há de mais moderno e eficiente na odontologia.

Na programação científica apresentada pelo II Congresso Perio Por Elas, constam palestras e cursos com professoras de renome no Brasil e no mundo, cujos temas são de extrema relevância para o tratamento oferecido na prática clínica diária da SEODO. Dentre os temas oferecidos destacam-se: Protegendo gerações: um olhar familiar sobre o risco e a prevenção da periodontite; Alterações sistêmicas, medicamentos e micronutrientes: impacto no metabolismo ósseo e nas condições clínicas periodontais e peri-implantares; Perio-orto; Lesões Endo-Periodontais - cenário atual do diagnóstico ao tratamento, entre outros. O evento oferecerá certificado aos participantes."

## RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"O referido Congresso é uma oportunidade singular de atualização científica, pois trata-se de um evento que visa a capacitação na especialidade de Periodontia. O Congresso apresenta temas atuais onde são apresentadas as principais pesquisas científicas relevantes na área. Os assuntos tratados têm relação com as atividades que são desempenhadas pela signatária no Superior Tribunal Militar, na condição de dentista.

A atualização dos servidores e a participação em cursos é uma necessidade e uma obrigação diante da política do STM e dos preceitos da Lei 11.416 e o Congresso em questão é uma oportunidade para a busca de conhecimentos para o dia a dia no trabalho na área de Odontologia do Tribunal. A própria legislação exige a participação em cursos, congressos, seminários, sendo que os benefícios para a Justiça Militar serão percebidos no decorrer do trabalho. O Congresso vem ao encontro das necessidades da servidora na busca de conhecimentos e na capacitação. Educação, treinamento e capacitação é um investimento, pois isso traz benefícios em saúde para todos os magistrados, servidores, militares e dependentes que utilizam o sistema de saúde do STM."

## DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4170964 e 4170972		
Nome do evento:	2º Congresso Perio Por Elas		
Instituição organizadora:	Sociedade Brasileira de Periodontia e Implantodontia - SOBRAPI		
Local:	São Paulo/SP		
Período de realização:	28 e 29 de março de 2025	Valor da inscrição:	Inscrições R\$ 900,00 (4170972, p. 14)
Envolve gastos com diárias e passagens	<b>Sim</b>		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	<b>Não</b>		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.** (Acórdão 819/2005-P)” (grifo nosso)*

## PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

A requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	<b>Não</b>
--	------------

## DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 servidora no "2º Congresso Perio Por Elas", em São Paulo/SP, no período de 28 e 29 de março de 2025. <b>Sociedade Brasileira de Periodontia e Implantodontia - SOBRAPI, CNPJ: 34.147.421/0001-61, no valor de R\$ 900,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.</b>
---

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4191392, 4191398, 4192330 e 4193320.

4. O evento possui relação com as atribuições da interessada e a justificativa foi apresentada. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da servidora no **2º Congresso Perio Por Elas**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para**

**apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **GADIR**, para concessão das diárias e emissão das passagens;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação e;
- c. **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior.

**ERLANDERSON BARBOSA OLIVEIRA**

Técnico Judiciário

**De acordo.** Ao Senhor Coordenador de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas

**De acordo.** À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas

Coordenador de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício

**DESPACHO**

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: Ao **GADIR**, para concessão das diárias e emissão das passagens, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 24/02/2025, às 19:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 25/02/2025, às 15:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERLANDERSON BARBOSA OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 25/02/2025, às 17:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4191442** e o código CRC **D4EBD9F5**.

4191442v15